



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 171/93

De 03 de maio de 1993.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A AMURES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, através da qual a Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, receberá um (01) trator Agrícola, marca Massey Ferguson 272, pelo prazo de doze meses.

Artigo 2º - Com a celebração do Convênio de que trata o artigo 1º, implicará por parte do Município, no custeio de todas as despesas com o operador, encargos sociais, seguro, manutenção e demais despesas necessárias ao desempenho das atividades a serem realizadas com o trator.

Artigo 3º - a Prefeitura pagara mensalmente, até o limite de 12 (doze) parcelas, os valores a serem estabelecidos no Convênio.

Artigo 4º - Findo o prazo, o equipamento será incorporado ao patrimônio público do Município, através de termo de doação passado pela AMURES.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente ou de créditos especiais abertos para tal fim.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 03 de maio de 1993.

JOSÉ Mª DE OLIVEIRA BRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na data supra.